



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Regularização Fundiária**

**EDITAL RF 217/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **OROZIMBO MACIEL DIAS**, no processo **administrativo n.º 6676/2019 de regularização fundiária** com a finalidade de regularizar o terreno **lote 02 (dois) da quadra 10 (dez) medindo 10,00m de frente, 10,00m de fundos, 20,00m pela lateral direita e 20,00m pela lateral esquerda, perfazendo um total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), registrado sob n.º 4.140, livro 02-N, fls. 87, situado na Rua Curitiba, n.º 80, Bairro Bambé, Barra de São Francisco - ES, tendo os seguintes confrontantes, pela frente confrontando com a referida Rua, pelos fundos confrontando com o lote 03, pela lateral direita confrontando com o lote 01, pela lateral esquerda confrontando com a Rua Doutora Rita de Cássia Araujo Melgaço**. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,  
aos 27 de novembro de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal